



TA – 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E MISTER POSTMAN MARKETINK DIRETO LTDA-ME NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada sua Diretora Geral, em substituição, conforme Portaria nº 255/17, Helca de Sousa Nascimento, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro e do Programa Bolsa Universitária, em substituição, conforme Portaria nº 270/17, Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa MISTER POSTMAN MARKETING DIRETO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.285.813/0001-78, com sede na Rua Silva Jardim, nº 466, Sala 203, Auxiliadora, Porto Alegre – RS, CEP 90.450-070, neste ato representada por seu sócio Felipe Luiz Amodeo Daiello, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4003942317 – SJS/RS e CPF nº 560.172.510-15, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, de acordo com o Processo nº 2016/377178, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas: Primeira – “Do Objeto”, Quarta – “Do Valor do Contrato” e Nona – “Da Vigência”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditar a contratação de empresa especializada no envio de “sms”, via celular, no quantitativo de 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) disparos, a fim de viabilizar a pronta comunicação com os candidatos ao processo seletivo e bolsistas do Programa Bolsa Universitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente instrumento, o valor unitário R\$ 0,028 (vinte e oito milésimos de real), totalizando a importância bruta de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) pelo envio de 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) SMS's, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o pagamento será efetuado em uma única vez.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 19/01/2018, devendo o extrato ser publicado no Portal da Transparência do site da OVG.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

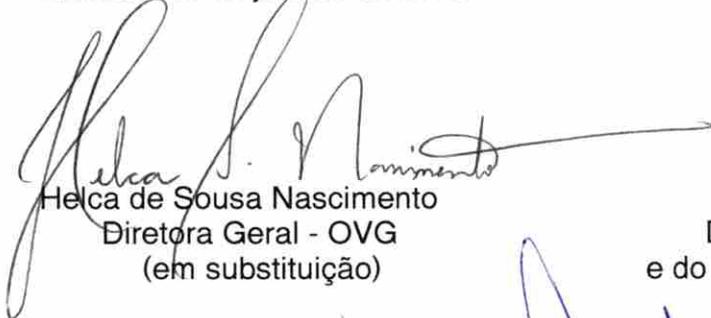
E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente



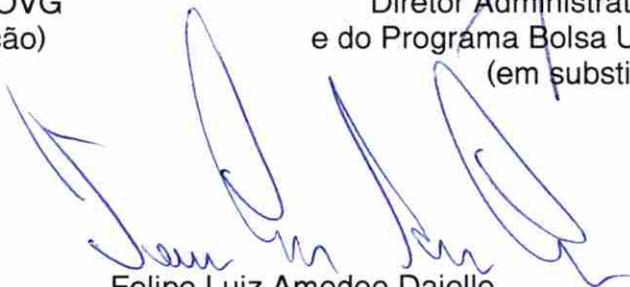
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 10 de janeiro de 2018


Helca de Sousa Nascimento
Diretora Geral - OVG
(em substituição)


Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro
e do Programa Bolsa Universitária -OVG
(em substituição)


Felipe Luiz Amodeo Daiello
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Bruno Antonio M.B. Bueno
CPF: 000.726.503-98

1. João Paulo Vieira Piza
CPF: 041.284.261-03

